

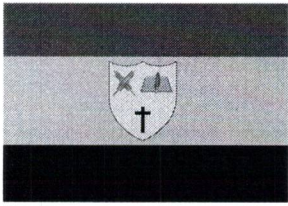
PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 2121/2024 -
ASSUNTO GERAL: LOCAÇÃO DE
IMÓVEL PARA ABRIGAR AS
INSTALAÇÕES DESTINADAS AO
FUNCIONAMENTO DE FORMA
PROVISÓRIA DA U.I. JOSÉ NOGUEIRA
ARRUDA (PONTO 3), LOCALIZADA NO
BAIRRO CERÂMICA, ZONA URBANA
DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA
- MA. **INTERESSADO:** SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE.
REANÁLISE DA FASE INTERNA PELA
CGM DE BARRA DO CORDA - MA.

I - RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº **2121/2024**, que tem como interessado a **Secretaria Municipal de Educação**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DESTINADAS AO FUNCIONAMENTO DE FORMA PROVISÓRIA DA U.I. JOSÉ NOGUEIRA ARRUDA (PONTO 3), LOCALIZADA NO BAIRRO CERÂMICA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de acordo com o **Art. 74, V, da Lei n.º 14.133/21**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988,



bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, bem como “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – REANÁLISE

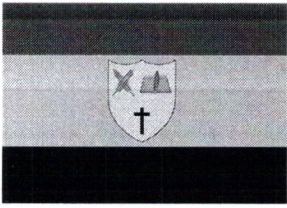
O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada na **Lei nº 14.133/21** e no **Decreto nº 141/2023**:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **2121/2024**;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- Portaria de Fiscal de Contrato;
- Proposta de locação de imóvel;
- Declaração de Posse e Ausência de Registro;
- Certidão Negativa de Imóvel;
- Três últimas contas e quitação de Energia Elétrica;
- Três últimas contas de quitação de água;
- Documentos Pessoais do locador;
- Certidão de Ações Cíveis federal – TRF/MA;
- Certidão de Ações Cíveis estadual – TJ/MA;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à


Emily Danielly Gomes Arraújo
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 02/2024



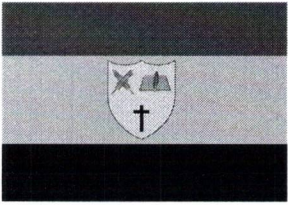
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



Dívida Ativa da União;

- Certidão Negativa Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de débitos municipais;
- Certidão Negativa da dívida ativa municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Laudo técnico de Avaliação de Imóvel;
- Imagens do Imóvel;
- ART - engenheiro;
- Autorização para envio dos autos ao setor de COMPRAS para análise da avaliação do imóvel solicitado;
- Despacho do setor de compras solicitando dotação orçamentária com despesa prevista em **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais ao mês) durante 04 (quatro) meses, totalizando o valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais);
- Dotação orçamentária indicando existência e fonte de recursos para a despesa;
- Termo de Referência;
- Portaria Secretária de Educação – Marinete Moura da Silva Lôbo;
- Despacho Coordenadora de Receitas e Despesas autorizando o processo;
- Solicitação de Análise e Parecer Jurídico;
- Minuta do Contrato;
- Justificativa da inexigibilidade de licitação;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL, DAIANA VITOR DA SILVA OAB/MA 20.458, opinando pelo prosseguimento do processo e no qual aprova a minuta do contrato e demais anexos.

III - CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA


CGM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, considerando a juntada de todos os atos pertinentes, bem como o atendimento destes perante as exigências normativas vigentes, **declaro CONFORMIDADE REGULAR** do processo, e encaminhamos os autos para prosseguimento do feito.

Este é o parecer, *s.m.j.*

Barra do Corda - MA, 17 de outubro de 2024.


Emily Danielly Gomes Araújo
Controladora Geral do Município
Portaria nº 02/2024

Emily Danielly Gomes Araújo
Controladora Geral do Município
Portaria nº 02/2024